

COMUNICADO - N°195/2025

SOLICITADO POR:	CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
DATA:	06/05/2025
ASSUNTO:	Repasso de Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio às APMs das Escolas Polo selecionadas para a organização do evento de premiação dos estudantes medalhistas na Olimpíada de Matemática de São Paulo (OMASP)
INTERESSADOS:	Diretores de Escolas

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / COFI - 2025 - N° 136

São Paulo, 06 de Junho de 2025

A Coordenadoria Pedagógica (COPEP), em conjunto com a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), e a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI) comunicam aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio, destinados à organização do evento de premiação dos estudantes medalhistas da Olimpíada de Matemática de São Paulo (OMASP), que serão realizados entre os dias 14 de junho e 02 de julho de 2025.

1) Disponibilidade dos recursos

Os valores estarão disponíveis entre os dias 03 e 04 de junho de 2025, nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa, até o dia 30 de maio de 2025.

A transferência corresponde ao valor aproximado de R\$ 11,00 (onze reais) por estudante medalhista matriculado nas unidades escolares contempladas e indicadas como Escolas Polo da OMASP, conforme estabelecido no Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA-COPEP-CISE-COFI-DA n° 127/2025 – Evento: Premiação das Olimpíadas de Matemática, de 28 de maio de 2025.

2) Uso dos Recursos

Os valores repassados deverão ser destinados à contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à organização do evento de premiação, como:

- a) Serviços de fotografia;
- b) Confecção de banners;
- c) Itens de decoração;
- d) Locação de mobiliário (mesas e cadeiras).

Também poderão ser contratados outros serviços e materiais vinculados ao evento da OMASP, conforme as necessidades específicas de cada região.

Importante! Não será fornecida uma lista prévia de itens, uma vez que as contratações serão definidas pelas equipes organizadoras de cada evento, desde que respeitados os valores destinados às Escolas Polo e a finalidade exclusiva de apoio à premiação da OMASP.

Caso os recursos não sejam integralmente utilizados, o valor remanescente deverá ser devolvido à conta da SEDUC, por meio de depósito identificado, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil – 001

Agência: 1897-X

Conta Corrente: 19104-3

CNPJ: 46.384.111/0001-40

Identificação 1: CNPJ APM

Identificação 2: UGE Diretoria
Identificação 3: PDDE Paulista
Identificação 4: Devolução de sobra de recursos – OMASP 2025
VALOR – R\$ XX,XX

3) Fonte de recursos

A fonte de recurso utilizada neste repasse é o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

“**Art. 70.** Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

4) Plano de Aplicação Financeira

Não será necessário o preenchimento de Plano de Aplicação Financeira para este repasse do PDDE Paulista – Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar, em ata, as necessidades identificadas pela unidade escolar.

Edilea Medeiros Ulhôa Silva
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

De Acordo:
Bruno Henrique Bertin
RG: 45 832 738-4
Dirigente Regional de Ensino